



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 698/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município 5964/2023.

R E S O L V E:

I – COLOCAR a servidora LIDIANA MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula n.º.209357, ocupante do cargo de PROFESSOR PRÉ ESCOLA à disposição da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA-PB, em observância à permuta conferida com a servidora EDINALVA LAURINDO DE CALDAS conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 699/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município 5964/2023.

R E S O L V E:

I - COLOCAR o servidor RHALLEYBERG JAYCKSON FORMIGA DE MOURA, matrícula n.º.31555685, ocupante do cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL II à disposição da Prefeitura Municipal de Pombal-PB, em observância à permuta conferida com o servidor MANOEL MESSIAS DE ARAÚJO GOMES conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 13 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 700/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município 5964/2023.

R E S O L V E:

I – COLOCAR a servidora MARIA JOSÉ LIMA DE LIRA, matrícula n.º.316166, ocupante do cargo de PROFESSORA MATERNAL à disposição da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, em observância à permuta conferida com a servidora FRANCISCA GEANE VIEIRA DE BRITO ALMEIDA conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 701/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município 5964/2023.

R E S O L V E:

I – COLOCAR o servidor JOSÉ TIAGO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula n.º.31551036, ocupante do cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL I à disposição da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA-PB, em observância à permuta conferida com a servidora LIANE DIAS DE MARIA conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 702/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município 5964/2023.

R E S O L V E:

I – COLOCAR a servidora THASSIA KAMILLA DE HOLANDA LEITE, matrícula n.º.316143, ocupante do cargo de PROFESSORA MATERNAL à disposição da Prefeitura Municipal de CACIMBAS-PB, em observância à permuta conferida com a servidora ELAINE CRISTINA DA COSTA GOMES conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 703/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município 5964/2023.

R E S O L V E:

I – COLOCAR a servidora CAMILA PINHEIRO XAVIER, matrícula n.º.316302, ocupante do cargo de PROFESSORA DE PRÉ-ESCOLA à disposição da Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB, em observância à permuta conferida com a servidora GISLAYNE RUFINO SOUZA DA NÓBREGA conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 704/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município 5964/2023.

R E S O L V E:

I - COLOCAR a servidora CLÁUDIA DE ANDRADE ALMEIDA, matrícula n.º.316133, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL à disposição da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, em observância à permuta conferida com a servidora AMANDA VIEIRA ALBUQUERQUE conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 705/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município 5964/2023.

R E S O L V E:

I - COLOCAR a servidora EDIVA ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula n.º.316160, ocupante do cargo de PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA à disposição da Prefeitura Municipal de São Mamede, em observância à permuta conferida com a servidora MARIZA IZABEL OLIVEIRA MEDEIROS conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 706/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município 5964/2023.

R E S O L V E:

I - COLOCAR o servidor JOSÉ ROBSON NUNES GOMES, matrícula nº.31554719, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA à disposição da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, em observância à permuta conferida com a servidora IRÍS RODRIGUES DOS SANTOS FONTES conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 13 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 707/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR RETORNO DE VACÂNCIA ao servidor PEDRO AUGUSTO DIAS TIMÓTEO – Matrícula 10027 – ocupante do cargo de MÉDICO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Patos/PB, a partir de 02 de fevereiro de 2025, devendo se reapresentar à unidade na referida data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2024.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 708/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER A CESSÃO, ao servidor CARLOS ANDRÉ FERREIRA BORGES, com ônus para o órgão cedente – matrícula nº 31544505, a fim de ficar à disposição do Tribunal de Regional Eleitoral da Paraíba e prestar seus serviços junto a 28ª Zona Eleitoral da Comarca de Patos-PB, pelo período de 01 (um) ano.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 709/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor JONAS LOPES RODRIGUES, Matrícula 316097, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, redução de carga horária em 20% (vinte por cento), conforme parecer constante no Processo Administrativo CA 0037/2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 710/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

R E S O L V E:

I – NOMEAR a senhora FABIOLA DOS SANTOS FARIAS, para atuar como Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar Patos - Sul, durante o período de 01 a 30 de abril de 2025, para suprir a ausência do Conselheiro Tutelar ELIAS LINS VIEIRA que estará de férias.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 711/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora JULIANA GUEDES DE MEDEIROS ocupante de cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA, com lotação na Secretaria Municipal de Articulação Política.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 712/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor JOSÉ GERARD GALVÃO DE BARROS MEDEIROS, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 713/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora JULIANA GUEDES DE MEDEIROS, ocupante de cargo em comissão de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE com lotação na Secretaria Municipal de Articulação Política.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 714/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor KLEBER RAMON DA SILVA ARAUJO, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE PROJETOS ECONÔMICO-SOCIAIS com lotação na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 715/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor NAYAN TERCIO DIAS FERNANDES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 20/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 716/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor RANIERE CAVALCANTE RAMALHO DE LACERDA, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO com lotação na Secretaria Municipal de Articulação Política.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 717/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor SUELIO CAETANO DA SILVA, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

CONTRATO Nº 941/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE.

CNPJ: 18.474.659/0002-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 266.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS

Pregão Eletrônico 016/2025- PMP

Processo Administrativo nº 038/2025

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: BELA VISTA TEXTIL LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **BELA VISTA TEXTIL LTDA** inscrita no CNPJ de nº **30.824.284/0001-00**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser **MANTIDO** o Edital do certame.

Patos (PB), 03 de março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.117.592,87

Um milhão e cento e dezessete mil e quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 07/04/2025 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 17/04/2025 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 17/04/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

Situação: Divulgada no PNCP

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 04 de abril de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOIEIRO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025**

OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS DE CONVÍVIO PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:

Início das propostas: 07/04/2025, às 09:00

Data de abertura dos documentos: 21/04/2025 às 11h00

Final das propostas: 28/11/2025, às 09:00. (Horário local).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
 Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 04 de abril de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLARES DO TIPO ORE 03 - PADRÃO FNDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 944.887,56 novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 08/04/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 22/04/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 22/04/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item

Situação: Divulgada no PNCP

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
 Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 4 de abril de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PADRÃO FNDE DESTINADOS AS NOVAS SALAS DE AULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 776.470,50 setecentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 09/04/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 23/04/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 23/04/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item

Situação: Divulgada no PNCP

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
 Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 4 de abril de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 277.761.49/0001-13

Endereço Eletrônico: sussuaranaengenharia@gmail.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 350/2022, Concorrência Eletrônica nº 004/2022, Contrato nº 2671/2022.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Conforme previsto na Cláusula Terceira do contrato, o tópico 2 estabelece que o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, sendo automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente firmado.

Ainda no tópico 2, alínea "b", dispõe-se que o prazo de execução dos serviços é de 240 dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

Considerando que o contrato foi assinado em 23 de dezembro de 2022.

Considerando que o 11º Boletim de Medição, referente ao período de 08/06/2024 a 23/07/2024, apresentou um valor de R\$ 212.903,38, representando 6,02%, acumulando 90,31% do valor total do contrato.

Considerando que o 12º Boletim de Medição, o último apresentado, referente ao período de 23/07/2024 a 09/12/2024, apontou uma evolução de apenas 1,20%, totalizando 91,22% de execução do contrato.

Considerando que os dois últimos boletins demonstram que a obra vem sendo executada em ritmo muito abaixo do satisfatório, estando à iminência do encerramento contratual.

Considerando, ainda, que foi verificado in loco que a obra se encontra paralisada.

Diante do exposto, e considerando a inobservância dos prazos contratuais, justifica-se a aprovação do procedimento para apuração dos fatos e das eventuais responsabilidades pelo descumprimento contratual.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: sussuaranaengenharia@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 07 de abril de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
 Presidente da Comissão de Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 277.761.49/0001-13

Endereço Eletrônico: sussuaranaengenharia@gmail.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 077/2024, Concorrência Eletrônica nº 002/2024, Contrato nº 1273/2024.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato, o tópico 2.2 estabelece que o prazo de vigência da contratação é de 300 dias, contados a partir da abertura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por 10 meses, conforme a Lei nº 14.133/2021.

O tópico 2.3 dispõe que o prazo de execução dos serviços é de 240 dias para o Contrato de Repasse nº 01084405-63 e 210 dias para o Contrato de Repasse nº 1086 45773, ambos contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Considerando que o contrato foi assinado em 26 de abril de 2024 e a Ordem de Serviço em 3 de junho de 2024, verifica-se que o cronograma apresentado pela empresa previa a execução dos serviços em sete meses, porém, com dilatação para 10 meses, conforme o contrato. Dessa forma, a média de avanço esperado seria de 10% ao mês.

Até a presente data, a empresa apresentou e teve atestados três boletins para cada contrato de repasse, acumulando os seguintes percentuais de execução:

- Contrato de Repasse nº 0108 4405-63: R\$ 650.848,76 (14,83%)
- Contrato de Repasse nº 1086 45773: R\$ 203.830,26 (4,24%)

Ou seja, nenhum dos contratos atingiu a expectativa de 70% de execução até o sétimo mês.

Ademais, verificou-se que a empresa mantém apenas uma frente de trabalho, vinculada ao Contrato de Repasse nº 1086 45773, operando em ritmo não satisfatório.

Diante do exposto e considerando a inobservância dos prazos contratuais, justifica-se a aprovação do procedimento para apuração dos fatos e das eventuais responsabilidades pelo descumprimento contratual.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: sussuaranaengenharia@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 07 de abril de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
 Presidente da Comissão de Processo Administrativo

- PATOS TÊNIS CLUBE -**EDITAL DE CHAMAMENTO DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS REMIDOS DO PATOS TÊNIS CLUBE PARA PAGAMENTO DE SALDO REMANESCENTE DECORRENTE DA VENDA DE BEM IMÓVEL**

O **Patos Tênis Clube**, sociedade civil (associação civil) de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 09.280.140/0001-35, por seu presidente Taciano Araújo da Nóbrega Wanderley, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF nº 591.956.494-68, sob RG nº 1228437 - SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Laurenio de Queiroz, nº 57, Bairro Belo Horizonte, Patos-PB, CEP 58.704-220, vem, por meio deste, apresentar as normas que regerão cadastramento dos dados dos sócios proprietários remidos do Patos Tênis Clube para fins de realizar consequente distribuição igualitária de saldo existente diante da venda do imóvel sede do Patos Tênis Clube, localizado na Rua Paulo Mendes, s/n, Centro, Patos/PB, CEP: 58.700-240.

1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Presente edital é fruto da conclusão da venda do imóvel sede do Patos Tênis Clube, localizado na Rua Paulo Mendes, s/n, Centro, Patos/PB, CEP: 58.700-240.

1.2- O objetivo deste instrumento é chamar os sócios proprietários remidos do Patos Tênis Clube para fins de realizar consequente pagamento decorrente de distribuição igualitária de **saldo remanescente** existente diante da venda acima especificada, após a conclusão do prazo de 2 (dois) anos estipulados pelo item 4.7 do Edital de chamamento assinado em 20/03/2023.

2 - DOS VALORES

2.1- O referido bem descrito nas informações preliminares foi vendido no valor de R\$ 5.970.000,00 (cinco milhões novecentos e setenta mil reais).

2.2- Do valor depositado, foram pagos débitos já expostos em Assembleia, bem como o valor decorrente do primeiro rateio aos sócios proprietários e herdeiros que procuraram o Patos Tênis Clube nos últimos dois anos, e contabilizadas as despesas correntes e vindouras conforme apresentação e deliberação em Reunião de Diretoria. Por isso, como conclusão, resta um saldo remanescente de R\$ 619.675,00 (seiscentos e dezenove mil seiscentos e setenta e cinco reais).

2.3- Em razão do supramencionado, apurou-se o importe de R\$ 1.203,25 (um mil duzentos e três reais e vinte e cinco centavos) para cada um dos 515 (quinhentos e quinze) títulos de sócios proprietários remidos do Patos Tênis Clube.

3 - DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento à pessoa titular dos direitos sobre o título de sócio proprietário remido do Patos Tênis Clube será realizado por meio de cheque nominal emitido pelo Patos Tênis Clube em favor da referida pessoa titular dos direitos sobre o título. Isso salvo o disposto em relação a sócios falecidos, conforme previsão no item 4.3 do edital.

3.2- Como o pagamento se dará por meio de cheque nominal, a pessoa titular dos direitos sobre o título (ou seu procurador) será a única e exclusiva responsável pelo depósito e consequente compensação do referido título de crédito no prazo legal, de modo que, ultrapassado este, não cabe ao Patos Tênis Clube qualquer responsabilidade.

4 - DOS MEIOS PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO

4.1- Para recebimento do cheque indicado no item 3 deste edital (no caso de sócios vivos), ou entrega de documentação de escritura pública/formal de partilha/indicação de inventário (no caso dos sócios falecidos), os sócios deverão dirigir-se pessoalmente ao Escritório de Advocacia André Gomes Alves Advocacia Especializada, localizado na Rua Domingos Lugo, nº. 68, Bairro Brasília, Patos-PB, CEP 58700-313, no horário das 14:00h às 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira, segundo a lista atualizada de sócios que segue no Anexo 1, e conforme calendários abaixo delimitados que serão divididos em dois grupos, de **SÓCIOS VIVOS** e **SÓCIOS FALECIDOS**:

Obs.: Em caso de eventual contato necessário com o Escritório, ele pode ser realizado por seus canais de atendimento, a saber: telefones (83) 99636-1770 (telefone institucional do escritório André Gomes Alves Advocacia) / (83) 99893-9646 (telefone pessoal de Dr. André Gomes Alves), ou e-mail contato@andregomesalves.com.br

SÓCIOS VIVOS	
SÓCIOS VIVOS (Letras iniciais do primeiro nome)	DATA DE COMPARECIMENTO
Letra A	28 e 29/04/2025
Letras B, C e D	30/04 e 02/05/2025
Letras E e F	05 e 06/05/2025
Letras G, H e I	07 e 08/05/2025
Letra J	09, 12 e 13/05/2025
Letras K, L e M	14 e 15/05/2025
Letras N, O e P	16 e 19/05/2025
Letras Q, R e S	20 e 21/05/2025
Letras T, U, V, W, X, Y e Z	22 e 23/05/2025

SÓCIOS FALECIDOS	
SÓCIOS FALECIDOS (Letras iniciais do primeiro nome)	DATA DE COMPARECIMENTO
Letra A	26/05/2025
Letras B, C e D	27/05/2025
Letras E e F	28/05/2025
Letras G, H e I	29/05/2025
Letra J	30/05/2025
Letras K, L e M	02/06/2025
Letras N, O e P	03/06/2025
Letras Q, R e S	04/06/2025
Letras T, U, V, W, X, Y e Z	05/06/2025

4.2- Caso o titular do título de **sócio proprietário remido vivo** não possa estar presente pessoalmente, pode ele enviar procuração com assinatura eletrônica (por meio de plataforma idônea e que garanta autenticidade e validade, como, por exemplo, o portal de assinaturas GOV.BR) ou física (quando, sendo assim física, deverá reconhecer firma em cartório). A referida procuração deve ter a qualificação completa do outorgante e do outorgado, documentos pessoais de ambos autenticados e expressa menção de que o procurador goza de todos os direitos para receber o cheque nominal ao outorgante em suas mãos e de dar, por isso, quitação total, irretirável e irrevogável do recebimento do referido título de crédito.

4.3- Se o **sócio proprietário estiver falecido**, o valor será depositado por meio de três opções, a saber:

- 1- Em inventário judicial a ser indicado por quaisquer dos herdeiros do falecido, o qual deverá informar o número do processo, a vara e a comarca em tramitação;
- 2- Através de escritura pública de inventário e partilha ou sobrepartilha, devendo entregar a escritura já com o bem partilhado, constando a(s) conta(s) do(s) herdeiro(s) em que o valor deverá ser creditado;
- 3- Ou ainda em caso de inventário cujo bem já tenha sido arrolado e partilhado, deverá ser o respectivo formal de partilha em que conste o título do Patos Tênis Clube. Nesse caso, deverão ser apresentadas também a(s) conta(s) do(s) herdeiro(s) em que o valor deverá ser creditado.

4.4- O depósito/transfêrencia que eventualmente ocorrer conforme o disposto no item 4.3, quitará o quinhão creditado.

4.5- No ato, o sócio proprietário vivo que desejar receber seu cheque pessoalmente, também deverá levar cópia autenticada de um documento seu com foto, atestando ser o sócio do titular dos direitos de sócio proprietário remido do Patos Tênis Clube.

4.6- No momento de recebimento do cheque nominal, o sócio/procurador deverá assinar recibo que será completado com seus dados, conforme modelo Anexo 2. A referida assinatura pode ser eletrônica (por meio de plataforma idônea e que garanta autenticidade e validade, como, por exemplo, o portal de assinaturas GOV.BR) ou, também, pode ser física (quando, sendo assim física, deverá reconhecer firma em cartório).

4.7- Os sócios proprietários remidos que não corresponderem aos chamamentos e entrega de documentações no prazo de seis meses a contar da publicação deste edital, terão seus valores revertidos para o Patos Tênis Clube. Ocorrendo isso, após citado prazo, o Clube prestará contas e deliberará sobre tanto.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- Quaisquer impugnações ao edital poderão ser realizadas até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste edital, por meio do e-mail tenisclubepatos@gmail.com, sob pena de preclusão.

5.2- A divisão e consequente pagamento do saldo remanescente advindo da venda do bem imóvel já referenciado neste edital, em nada configura a dissolução ou extinção da pessoa jurídica do Patos Tênis Clube.

5.3- O presente edital está em consonância com o Estatuto do Clube e demais disposições legais.

5.4- Aos titulares dos direitos de sócio proprietário remido do Patos Tênis Clube é defeso alegar desconhecimento das disposições deste instrumento para se eximir das obrigações geradas.

Patos/PB, 03 de abril de 2025.

Taciano Araújo da Nóbrega Wanderley
Presidente do Patos Tênis Clube

ANEXO I
- LISTA ATUALIZADA DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS
REMIDOS DO PATOS TÊNIS CLUBE -

Número	NOME DO SÓCIO
1.	ADALVANIRA DE LUCENA T. FERNANDES
2.	ADÃO EULAMPIO DE LIMA
3.	ADAUTO PEREIRA DE LIMA
4.	ADRIANA MARTINS LIRA
5.	ADRIANO DE LEITE AYRES
6.	ADRIANO DE LEITE AYRES FILHO
7.	ADRIANO PEREIRA DE LIMA
8.	AFONSO FERREIRA CAVALCANTE
9.	AFRANIO FIRMINO DE SOUSA
10.	AFRANIO LEITE NOGUEIRA
11.	AILTON AZEVEDO LACERDA
12.	ALARCÓN MESSIAS LEITÃO
13.	ALBERTO FRANCO DE CARVALHO
14.	ALBERTO FRANCO DE CARVALHO
15.	ALBERTO RENATO TRINDADE MARTINS
16.	ALCIDES CANDEIA PEREIRA
17.	ALCIDES CANDEIA PEREIRA JUNIOR
18.	ALCIONE ALVES DOS SANTOS WANDERLEY
19.	ALDO MEDEIROS DOS SANTOS
20.	ALESSANDRA SOARES BRANDÃO
21.	ALEXANDRE MAGNO DANTAS
22.	ALEXANDRO DE ARAUJO SILVA
23.	ALEXANDRO DE FIGUEIREDO MARTINS
24.	ALUIZIO MANIÇOBA DE OLIVEIRA
25.	ALUIZIO MONTEIRO DA SILVA
26.	ALVARI ARAUJO CANDEIA
27.	ALVARO ARAUJO GURGEL
28.	ALVARO HERMANO REGIS DE ANDRADE
29.	AMAURY SÁTIRO F. SEGUNDO
30.	AMAURY VICENTE DA SILVA
31.	AMERICO AURELIO PIRES DOS SANTOS
32.	ANDRÉ FELIX M. LÚCIO
33.	ANDRÉ GOMES DE SOUSA ALVES
34.	ANTONIO BARROS GOMES
35.	ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO
36.	ANTONIO CANDEIA BORGES JUNIOR
37.	ANTONIO CAVALCANTE DA SILVA
38.	ANTONIO CÉSAR DE MELO
39.	ANTONIO CID SOARES DE MELLO E SILVA
40.	ANTONIO DAVI LEITE LIMA NETO
41.	ANTONIO DE PADUA FRANÇA
42.	ANTONIO EVARISTO DE MEDEIROS
43.	ANTONIO FAUSTO DE ALMEIDA FILHO
44.	ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE
45.	ANTONIO FERREIRA DE LIMA
46.	ANTONIO IVANES DE LACERDA
47.	ANTONIO IVANIO RAMALHO DE LACERDA

48.	ANTONIO MACENA NETO
49.	ANTONIO MONTEIRO DA NÓBRGA
50.	ANTONIO MURILO W. DA NÓBREGA
51.	ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
52.	ANTONIO SOARES DE FIGUEIREDO
53.	ANTONIO VICTOR PALMEIRA LEITE DE LIMA
54.	ARIANO PALMEIRA DE ARAUJO
55.	ARIOSTO RIBEIRO FARIAS
56.	ARLETE WANDERLEY DA NÓBREGA GAYOSO
57.	ARNALDO LAUREANO DOS SANTOS
58.	ARTHUR FERREIRA TAVARES
59.	ASDRUBAL ABRANTES SARMIENTO
60.	AUGUSTO MARCIO SOARES DE MELLO E SILVA
61.	AURI MEIRA
62.	BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
63.	BELKISS VIEIRA DA COSTA
64.	BELMIRO DA SILVA FILHO
65.	BENEDITO NUNES TRINDADE
66.	BENTO BEZERRA DE ALMEIDA
67.	BIVAR RUFINO DE LUCENA
68.	BOLESLAU LOPES PEREIRA
69.	BRUNA FRANÇA MAGALHÃES COSTA E SILVA
70.	BRUNO ARAUJO GURGEL
71.	BRUNO CARPEGIANE FELIPE ALVES
72.	BRUNO TADEU SOARES BARROS
73.	CAIO DA NÓBREGA MARQUES
74.	CANDIDO TRIGUEIRO FILHO
75.	CARLOS ALBERTO COSTA DOS SANTOS
76.	CARLOS AUGUSTO MACHADO VIEIRA
77.	CARLOS AUGUSTO PINHEIRO C. JUNIOR
78.	CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE
79.	CARLOS DE AUGUSTO L. MORAES
80.	CARLOS MANACI DE OLIVEIRA LIMA
81.	CELSON RIBEIRO DOS SANTOS
82.	CHRISTIAN LEITE PALMEIRA
83.	CLAUDIA FRANÇA MAGALHÃES
84.	CLAYTON OLIVEIRA FERNANDES
85.	CLENILDO GOMES DE SOUSA
86.	CLIDENOR DOS SANTOS LIMA
87.	CLOVES CORREIA DA SILVA SEGUNDO
88.	CLOVIS SÁTIRO DE SOUSA
89.	DALMAN DE FIGUEIREDO LEITÃO SEGUNDO
90.	DANIELE DE SOUSA SIQUEIRA
91.	DANILO JOSÉ ARAUJO VIEIRA
92.	DANILO TORRES BARROS
93.	DANILO URQUIZA DE FIGUEIREDO
94.	DARIO DA COSTA MOURA
95.	DARIO NUNES LEITÃO
96.	DARTAGNAN LEITÃO NUNES
97.	DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA
98.	DENIS RICARDO GUEDES FILHO
99.	DENISON PALMEIRA RAMOS
100.	DENYSON DELIS TORRES DE MEDEIROS

101.	DESMOULINS WANDERLEY DE FARIAS
102.	DIEGO LILIOSO V. DE LUCENA
103.	DINALDO GOMES DA SILVA
104.	DINALDO MEDEIROS WANDERLEY
105.	DINAMERICO WANDERLEY DE SOUSA
106.	DINEUDES POSSIDÔNIO DE MELO
107.	DIRALDO DE FIGUEIREDO LIMA
108.	DOMICIANO VIEIRA GOMES
109.	DOMICIANO VIEIRA GOMES SEGUNDO
110.	DOMINGOS FERNANDES LUGO FILHO
111.	DORALICE WANDERLEY SÁTIRO
112.	DOUGLAS LILIOSO DE LUCENA
113.	DUILIO WANDERLEY DE ARAUJO
114.	EDER LUIZ DA SILVA MEDEIROS
115.	EDILSON BRANDÃO DE LUCENA JUNIOR
116.	EDIMILSON LÚCIO DE SOUSA JUNIOR
117.	EDINILSON LEITE MONTENEGRO
118.	EDMARCOS BRANDÃO DE LUCENA
119.	EDMILSON FERNANDES MOTA
120.	EDMILSON GOMES FERNANDES
121.	EDNALDO DANTAS DE ALMEIDA
122.	EDNALDO GOMES DA NÓBREGA
123.	EDSON BENEDITO LEITE
124.	EDVALDO FELIX NUNES
125.	EDVALDO FERNANDES MOTA
126.	EDVALDO PONTES GURGEL
127.	EDVALDO SANTOS SILVA
128.	EDVAR DA COSTA PALMEIRA
129.	EGILMARIO SILVA BEZERRA
130.	ELI JORGE TRINDADE
131.	ELIANE BATISTA DA SILVA
132.	ELYSERGIO WESCKLEY LOPES LIMA
133.	EMANUEL ARAUJO DA NÓBREGA WANDERLEY
134.	EMANUEL ALVES DE ALMEIDA
135.	EMANUEL ARAUJO GURGEL
136.	ENIO ALENCAR XAVIER
137.	EPAMINONDAS LEITA DE LIMA
138.	ERIVÁ ALVES FERREIRA
139.	ERIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
140.	ERIVANIA ALVES DE OLIVEIRA
141.	ERIVÂNIO ELPIDIO BEZERRA
142.	ERIVAR TEÓDULO DA SILVA
143.	ERNANY AYRES SÁTIRO
144.	EUGENIO PACELLI NUNES PAULO
145.	EULÂMPIO DANTAS SEGUNDO
146.	EVANDRO ARAUJO VERAS
147.	EVERALDO VALETIM DE OLIVEIRA
148.	EXPEDITO DE FREITAS MARINHO FILHO
149.	EXPEDITO ISAIAS GOMES MARACAJÁ
150.	FABIO VICENTE SOBRAL
151.	FABIO XAVIER GUEDES
152.	FELIPE SOARES MARQUES
153.	FELIZARDO FELIX NETO

154.	FERNANDO EMANUEL FRANÇA
155.	FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS
156.	FERNANDO FRANCO DE CARVALHO
157.	FERNANDO MARQUES CAVALCANTE
158.	FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO
159.	FIRMINO AYRES DE ARAUJO
160.	FLAVIO SÁTIRO FERNANDES
161.	FLAVIO XAVIER GUEDES
162.	FRANCISCA LONGO FERNANDES
163.	FRANCISCO CIRILO JUNIOR
164.	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
165.	FRANCISCO DE ARAUJO TORRES FILHO
166.	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE SOUSA
167.	FRANCISCO DE ASSIS PAULO
168.	FRANCISCO DE ASSIS PAULO MARQUES
169.	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GOMES
170.	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA LIMA
171.	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
172.	FRANCISCO ERIBERTO DOS SANTOS
173.	FRANCISCO ERNESTO DE ANDRADE
174.	FRANCISCO JOSÉ URQUIZA RODRIGUES
175.	FRANCISCO JOSEAN FREIRE DOS SANTOS
176.	FRANCISCO LOPES DA SILVA NETO
177.	FRANCISCO LOPES DE LACERDA
178.	FRANCISCO LUSTOSA DE SOUSA
179.	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA FILHO
180.	FRANCISCO MARTINS
181.	FRANCISCO SOARES DE SÁ
182.	FRED IGOR BATISTA GOMES
183.	GENARIO MARTINS LIRA
184.	GERALDO AQUILES COSTA SOUSA
185.	GERALDO BELMIRO DA SILVA
186.	GERALDO CARLOS FERREIRA
187.	GERALDO DA COSTA PALMEIRA
188.	GERALDO DOS SANTOS FILHO
189.	GERALDO GOMES DE CARVALHO JUNIOR
190.	GERALDO GOMES DE CARVALHO NETO
191.	GERALDO MARACAJÁ PARENTE
192.	GERALDO MARINHO DE FIGUEIREDO
193.	GERALDO PEREIRA DANTAS
194.	GERLANDIO DE ARAUJO LEITE
195.	GERMANA NUNES LIBERAL
196.	GERSON NASCIMENTO DOS SANTOS
197.	GILBERTO FEITOSA CABRAL
198.	GILBERTO MARINHO DE SOUSA FILHO
199.	GILDENOR DA SILVA PINTO
200.	GILVALDO PEDROSA LIBERAL
201.	GILVAN DA SILVA FREIRE
202.	GIOVANE C. DANTAS
203.	GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
204.	GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL
205.	GIUSEPE DE ARAUJO LEITE
206.	GIUSEPPE NUNES LIBERAL

207.	GLAUBER ALENCAR CRISPIM
208.	GLAUCIA ISABEL SILVEIRA
209.	GLAUCIO NÓBREGA DE SOUSA
210.	GLAUCO ARAUJO DA NÓBREGA WANDERLEY
211.	GLEYBER LEITE PALMEIRA
212.	GUILERME ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR
213.	GUSTAVO DE ALMEIDA NÓBREGA
214.	GUSTAVO GUEDES WANDERLEY
215.	HADLER PAULINELLE MARQUES PINHEIRO
216.	HAROLDO MARTINS FONSECA
217.	HEDO PIMENTEL DE BRITO
218.	HEITOR FELIX CANDEIA
219.	HEITOR GOMES DE ARAUJO
220.	HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA
221.	HENRIQUE SERGIO SILVA XAVIER
222.	HERBERTO SOUSA PALMEIRA
223.	HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR
224.	HERCIO LEITE NÓBREGA
225.	HERCULES SIDNEY FIRMINO
226.	HERMANO REGIS GOMES DE ANDRADE
227.	HERTA FRAGOSO SOARES
228.	HILTON PEREIRA DA COSTA
229.	HONESTO KLENIO PEREIRA NOBRE
230.	HUGO MOTA WANDERLEY DA NÓBREGA
231.	IRINEU TEODULO
232.	ISAAC CAVALCANTE NUNES
233.	ISABEL HELOISA COSTA DE ALBUQUERQUE
234.	IVANILDO COSTA VILAR
235.	IVONE PEREIRA PORTELA
236.	IVONILDO FERREIRA DA SILVA
237.	JAIRO CARVALHO DIAS
238.	JANDUY AYRES BATISTA
239.	JANIO AZEVEDO BARBOSA
240.	JARDEL DE OLIVEIRA SOARES
241.	JAVAN GUEDES JUNIOR
242.	JERRE ADRIANO GOMES DE SOUSA
243.	JETRO NUNES LIBERAL
244.	JOÃO BOSCO ARAUJO
245.	JOÃO BOSCO GADELHA
246.	JOÃO BOSCO MELQUIADES
247.	JOÃO FAUSTINO DE ALMEIDA
248.	JOÃO GARCIA DE ARAUJO
249.	JOÃO LEUSON PALMEIRA ALVES
250.	JOÃO LUCIO DE SOUSA
251.	JOÃO MARIA PEREIRA
252.	JOÃO RANGEL
253.	JOÃO SANTANA DE OLIVEIRA
254.	JOÃO SILVINO DOS SANTOS
255.	JOÃO SOARES FILHO
256.	JOÃO TOTA SOARES DE FIGUEIREDO
257.	JOÃO VICTOR XAVIER GUEDES MARTINS
258.	JOÃO XAVIER DE SÁ
259.	JOAQUIM ALVES CORREIA

260.	JOAQUIM ARAUJO DE MELO NETO
261.	JODELMAR BRASILEIRO DE FIGUEIREDO
262.	JORLANDIO PEREIRA ALVES
263.	JOSÉ ADELTON FELIX DE SOUSA
264.	JOSÉ AFONSO GAYOSO DE SOUSA
265.	JOSÉ AFONSO GAYOSO DE SOUSA FILHO
266.	JOSÉ ALBERTO ALVES MONTEIRO
267.	JOSÉ ALMEIDA COIMBRA
268.	JOSÉ ALVES CAMPOS
269.	JOSÉ ALVES DE SOUSA
270.	JOSÉ ALVES GOMES
271.	JOSÉ BARBOSA XAVIER
272.	JOSÉ CADMO WANDERLEY P. DE ARAUJO
273.	JOSÉ CARLOS CANDEIA
274.	JOSÉ CARLOS CANDEIA PEREIRA
275.	JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA
276.	JOSÉ CLAUDINO DE LUCENA
277.	JOSÉ CLIDEMAR G. DOS SANTOS
278.	JOSÉ CONRADO DA SILVA
279.	JOSÉ CORDEIRO FRAGOSO
280.	JOSÉ DA PENHA ALVES DE LUCENA
281.	JOSÉ DA PENHA FERNANDES MEIRA
282.	JOSÉ DO EGITO B. MONTEIRO
283.	JOSÉ ERICO COSTA DE LIRA
284.	JOSÉ ERISVALDO NOBRE AMORIM
285.	JOSÉ EUDES FIRMINO ALVES
286.	JOSÉ EVERALDO NUNES MARTINS
287.	JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS SEGUNDO
288.	JOSÉ FRANCISCO XAVIER
289.	JOSÉ GOMES FILHO
290.	JOSÉ GOUVEIA SOUTO
291.	JOSÉ HELIER LEITE NÓBREGA
292.	JOSÉ INACIO DE ARAUJO FILHO
293.	JOSÉ JUSTINO PEREIRA
294.	JOSÉ LUCIANO GOMES
295.	JOSÉ LUIZ CABRAL
296.	JOSÉ MARCONE DA COSTA SANTOS
297.	JOSÉ MARCOS PEREIRA VIANA
298.	JOSÉ MARINHO
299.	JOSÉ MARLUS LUCIO
300.	JOSÉ MARTINS DE MEDEIROS
301.	JOSÉ MAURICIO DE LIMA FARIAS
302.	JOSÉ PEREIRA DA NÓBREGA
303.	JOSÉ PEREIRA GALVÃO
304.	JOSÉ PERMINO WANDERLEY
305.	JOSÉ RAMALHO FELIPE
306.	JOSÉ RIBAMAR NUNES PAULO
307.	JOSÉ RICARDO NÓBREGA CAVALCANTE
308.	JOSÉ RIOMAR NOBERTO DA SILVA
309.	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO
310.	JOSÉ SIMÃO DE SOUSA NETO
311.	JOSÉ SOARES DE SOUSA
312.	JOSÉ TADEU GUEDES AMARO

313.	JOSÉ TORRES DE FIGUEIREDO
314.	JOSÉ TOTA SOARES DE FIGUEIREDO
315.	JOSÉ TRINDADE MARTINS
316.	JOSÉ VANDERLITE ALVES
317.	JOSÉ WALLACE AGRIPINO
318.	JOSEAN CICERO DE ARAUJO SILVA
319.	JOSEANE CONCEIÇÃO DE ARAUJO SILVA
320.	JOSEILSON FELIPE DA SILVA
321.	JOSEMAR DE MEDEIROS BATISTA
322.	JOSIVALDO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO
323.	JUCELIO PEREIRA MOURA
324.	JULIO CESAR DE MEDEIROS B. FILHO
325.	JULIO PAULO DE SOUTO
326.	JURACI DANTAS DE SOUSA
327.	KARLA DE ARAUJO LEITÃO
328.	KARLA NIEDJA MARQUES PINHEIRO
329.	KASSIO GOMES DE SOUSA GUEDES
330.	KERCIA SULAMITA DA SILVA CANDEIA
331.	KILDEMIER CAVALCANTE NUNES
332.	KLEBER DE ARAUJO LEITÃO
333.	KLEPER CARVALHO DE FIGUEIREDO LEITÃO
334.	LAURO NÓBREGA DE QUEIROZ
335.	LEONARDO DE ARAUJO TRIGUEIRO
336.	LEONOR MEIRA TRIGUEIRO
337.	LIRAUCIO SILVA
338.	LORENA DE MEDEIROS ARAUJO
339.	LOURENÇO IDELFONSO VIEIRA
340.	LUCAS TADEU COSTA VILAR
341.	LUCIANO DE FIGUEIREDO SÁ
342.	LUCIANO FONTES CESAR
343.	LUCIANO TEIXEIRA ARAUJO
344.	LUIZ DOS SANTOS SILVA
345.	LUIZ HELOSMAN DE FIGUEIREDO
346.	LUIZ KLEBER DE FIGUEIREDO LEITÃO
347.	LUNIERE NOBRE CAVALCANTE
348.	MABEL GOMES TRINDADE
349.	MANOEL AGENOR DA COSTA
350.	MANOEL CAVALCANTE LEITE
351.	MANOEL FELICIANO DE MEDEIROS
352.	MANOEL FERNANDES DE FREITAS NETO
353.	MANOEL MARCIO C. MEDEIROS DIAS
354.	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA MONTEIRO
355.	MANOEL MOESIO VIEIRA DANTAS FILHO
356.	MANOEL VALCELON DE SOUSA CARVALHO
357.	MANOEL VIEIRA - MONS.
358.	MARCELO DOS SANTOS NÓBREGA
359.	MARCIO NÓBREGA DE SOUSA
360.	MARCIO TRIGUEIRO C. WANDERLEY DA NOBREGA
361.	MARCONE BRANDÃO PEREIRA DA SILVA
362.	MARCONE LUSTOSA FELIX
363.	MARCOS ANTONIO ALVES MONTEIRO
364.	MARCOS ANTONIO CESAR BARROS
365.	MARCOS MEIRA CESAR

366.	MARCOS SEDRIN PARENTE
367.	MARIA DE FIGUEIREDO SILVA
368.	MARIA DO CARMO LIMA
369.	MARIA FERNANDA SULPINO FRANÇA
370.	MARIA GORETE DE MEDEIROS LEITÃO
371.	MARIO LEMOS DE MEDEIROS
372.	MARIO PRIMO DE ARAUJO
373.	MARLE FORMIGA MACIEL
374.	MASSILON CAETANO
375.	MATHEUS DOS SANTOS SOARES
376.	MAURO MAURICIO DA NÓBREGA
377.	MIGUEL ANGELO SARAIVA NEVES
378.	MIGUEL ARCANJO NUNES RODRIGUES
379.	MIGUEL BATISTA BARRETO
380.	MIGUEL NOBRE CAVALCANTE
381.	MILENA DE MEDEIROS ARAUJO RUBEM
382.	MONACY MARQUES DANTAS
383.	MORGANA GOMES T. LONGO DA SILVA
384.	MUCIO WANDERLEY SÁTIRO
385.	MUCIO WANDERLEY SÁTIRO FILHO
386.	NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
387.	NELSON ALMEIDA
388.	NELSON ALMEIDA FILHO
389.	NEÓ TRAJANO DA COSTA
390.	NESTOR PEREIRA DE MORAES
391.	NIVALDO GONÇALVES ROBERTO
392.	NORMANDO LEITE MONTEIRO
393.	NORMANDO SALOMÃO LEITÃO
394.	ODIR PEREIRA BORGES FILHO
395.	OLAVO NÓBREGA DE SOUSA
396.	OLAVO NÓBREGA DE SOUSA FILHO
397.	OLIVALDO TADEU DE FREITAS FERREIRA
398.	OSCAR XAVIER DOS SANTOS
399.	OSWALDO FERNANDES MOTA
400.	OTACILIO PEREIRA DE LACERDA
401.	OTAVIO PIRES DE LACERDA NETO
402.	OTTO DE SOUSA QUINHO
403.	PAULO DANTAS DE LUCENA
404.	PAULO GAYOSO
405.	PAULO GUEDES DE ANDRADE
406.	PAULO GUSTAVO DE MELO E SILVA SOARES
407.	PAULO KLEDSON CARVALHO DE F. LEITÃO
408.	PAULO ROBERTO LEITÃO COUTINHO
409.	PEDRO AMANCIO FERREIRA LIMA NETO
410.	PEDRO CAMPOS JUNIOR
411.	PEDRO CEZARIO NÓBREGA CAVALCANTI
412.	PEDRO DE ARAUJO MILITÃO E NÓBREGA
413.	PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
414.	PEDRO EUCLIDES F. ARAUJO FRANCO
415.	PEDRO FIRMINO DA COSTA e S. NETO
416.	PEDRO ISIDRO DE N. NETO
417.	PEDRO JORGE COUTINHO DE ARAUJO
418.	PEDRO LEITÃO SOBRINHO

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
 Secretaria Municipal de Administração
 Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB

419.	PEDRO NICOLAU GOMES DA SILVA
420.	PEDRO TEODÓSIO DA SILVA
421.	PERICLES VIANA OLIVEIRA JUNIOR
422.	PETRONIO LUCENA BARBOSA
423.	PETRONIO XAVIER DE ANDRADE
424.	PLÁCIDO RODRIGUES MONTENEGRO PIRES
425.	RACSON DE ARAUJO TORRES
426.	RACSON DE FARIAS PEREIRA
427.	RADSON DOS SANTOS LEITE
428.	RAIMUNDO NOBREGA DE SOUSA
429.	RAIMUNDO PEREIRA DE LUCENA
430.	RAMIGUEL PALMEIRA MONTEIRO FELIPE
431.	RAMUL MARQUES XAVIER FREITAS
432.	RANIERE C. RAMALHO DE LACERDA
433.	RANIERE DOS SANTOS LEITE
434.	RANIERE MAZILLE BRAZ MOREIRA
435.	RAYANE MAMEDE DE MACAÚBAS
436.	REDY WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
437.	RENAN DE LUCENA TRINDADE MARTINS
438.	RENAN SALOMÃO LEITÃO DE CASTRO
439.	RENATA DE LUCENA T. MARTINS
440.	RENÉ SANTANA DE MEDEIROS
441.	RENÉ TORRES MACAÚBAS
442.	RENÉ TRIGUEIRO CAROÇA
443.	RÊNIO ARAUJO TORRES
444.	RÊNIO PALMEIRA DE ARAUJO
445.	RICARDO FELIPE DE SOUSA NETO
446.	RIVALDO CAETANO LEITE
447.	RIVALDO NÓBREGA MEDEIROS
448.	RIVALDO NÓBREGA MEDEIROS FILHO
449.	ROBERTA DE MOURA LIMA FIGUEIREDO
450.	ROBERTA JANAINA DA SILVA FERREIRA
451.	ROBERTO CID GOMES DE MELLO E SILVA
452.	ROBERVAL ISIDRO DE OLIVEIRA
453.	RODOLFO DE MEDEIROS ARAUJO
454.	RODOLFO FURTADO DA COSTA E SOUSA
455.	RODRIGO MEDEIROS FINZOLA
456.	RODRIGO OTAVIO DE LUNA FREIRE
457.	RONALDO FELINTO MOTA
458.	RONALDO XAVIER PIMENTEL
459.	ROSSANA SALOMÃO LEITÃO DE CASTRO
460.	RUBENS PALMEIRA DE ARAUJO
461.	RUY NÓBREGA DE PONTES
462.	SANDRO SERGIO SIMÕES DA NÓBREGA
463.	SAULO DE TARSO DE SÁ PEREIRA
464.	SEBASTIÃO FRANCISCO FERNANDES
465.	SERGIO RICARDO ARAUJO DE MELLO E SILVA
466.	SERGIO TRIGUEIRO C. WANDERLEY DA NÓBREGA
467.	SEVERINO AYRES DE ARAUJO
468.	SEVERINO CLEMENTE DE SOUSA
469.	SEVERINO CLEMENTE DE SOUSA JUNIOR
470.	SEVERINO DE MORAES GUEDES
471.	SEVERINO GOMES GUEDES NETO



472.	SEVERINO HENRIQUE DE ARAUJO
473.	SEVERINO LUSTOSA DE MORAES
474.	SEVERINO PAULO DE ARAUJO NETO
475.	SEVERINO RAMOS MAIA
476.	SEVERINO SPINELLI PACHECO
477.	SIGISMUNDO G. SOUTO MAIOR JUNIOR
478.	SIGISMUNDO GONÇALVES SOUTO MAIOR
479.	SILAS MARQUES DE MEDEIROS
480.	STÊNIO GUY WANDERLEY DE ARAUJO
481.	STOESSEL WANDERLEY DE SOUSA
482.	TACIANO ARAUJO DA NÓBREGA WANDERLEY
483.	TÂNIA CINIRA DA COSTA NÓBREGA
484.	TARCIANA MARIA MEDEIROS DA NÓBREGA WANDERLEY
485.	TEOBALDO CORREIA DA SILVA
486.	TEOBALDO CORREIA DA SILVA JUNIOR
487.	TEREZA MARTHA LACERDA DE C. VERÇOSA
488.	THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA
489.	THIAGO DA NÓBREGA RODRIGUES
490.	UMAYTAN CAROÇA DA S. MONTEIRO
491.	UMBERTO MARINHO DE LIMA
492.	VALDEMAR NUNES DE FIGUEIREDO
493.	VALDEMIR DANTAS DE MEDEIROS
494.	VALDERBAN DE SOUSA CARVALHO
495.	VALDOMIRO MARTINS DA NÓBREGA
496.	VALNICE PAULINO H. BARROS
497.	VERDANDE ARAUJO V. DA NÓBREGA
498.	VERONICA URQUIZA R. de F. LEITÃO
499.	VICENTE DE PAULO CAVALCANTE DOS SANTOS
500.	VICENTE MARTINS DA NÓBREGA
501.	VIRGLIO TRINDADE MONTEIRO
502.	VITOR LUCENA MARQUES
503.	WAGNER BARRETO MARTINS NÓBREGA
504.	WALBER RODRIGUES MOTA
505.	WALDEMAR MICHEL DA COSTA
506.	WALDEMIR BEZERRA DE MELO
507.	WALTER AYRES DE ARAUJO
508.	WALTER GERMANO DE ARAUJO
509.	WANESSA KESSIA LIRA PALMEIRA
510.	WESLEY BARBOSA LIMA
511.	WILLERSON ARAUJO XAVIER
512.	WILLIAMS CHARLES BULLARA
513.	WILSON NOBRE CAVALCANTI
514.	WYSLANNA B. LIMA
515.	YGHOR Sulpino França

